TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de Preços para aquisição de insumos e instrumentais para implantodontia para a unidade Sesc Centro de Excelência em Saúde.
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal
Reajuste	IPCA
Vigência Ata de Reg. de Preços	12 (doze) meses permitida prorrogação conforme item 7
Vigência do Pedido de Compra	90 (noventa) dias consecutivos conforme item 7
Subcontratação	Não autorizada
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item e por Lote

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

1. Características do Produto:

1.1. As especificações dos itens e quantitativos se encontram no Anexo - Especificações Técnicas e Quantitativos.

2. Justificativa da Necessidade:

A implantação da implantodontia no Sesc Centro de Excelência em Saúde justifica-se pela necessidade de ampliar a resolutividade dos serviços odontológicos, especialmente na reabilitação de perdas dentárias.

A literatura científica demonstra que os implantes dentários são uma alternativa segura, previsível e com altas taxas de sucesso clínico (superiores a 95%), proporcionando melhora significativa na função mastigatória, estética e qualidade de vida.

Além disso, contribuem para a preservação óssea e para a reabilitação integral do paciente, evitando desfechos incompletos após exodontias.

A incorporação dessa especialidade permite:

- ampliar a oferta de tratamentos de maior complexidade;
- reduzir encaminhamentos externos;
- fortalecer o caráter resolutivo e a qualidade assistencial das unidades.

Nesse contexto, a aquisição de insumos específicos é indispensável para viabilizar a oferta segura, padronizada e eficiente da implantodontia.

3. Características da Entrega:

3.1. O Sesc em Minas realizará a solicitação por meio do envio do Pedido de Compra, cujo recebimento deverá ser confirmado pelo fornecedor em até 2 (dois) dias úteis;
3.2. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos;
3.3. Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição,** localizado à Rua Odete Rodrigues de Oliveira, nº 180 - Nova Letícia/ Belo Horizonte- MG. CEP 31640 – 065, em horário a ser definido pelo Sesc em Minas.
3.4. **Horário da entrega:** De segunda a quarta-feira: Das 08h às 15h, com intervalo para almoço das 12h às – 13h30 min.
3.5. Nas Sextas feiras não recebemos materiais.
3.6. A descarga dos produtos é de responsabilidade da contratada e local de descarga será definido pelo Sesc em Minas.

4. Condições de Recebimento:

4.1. O fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento no momento da entrega;
4.2. Os produtos ofertados, nos quais se aplicam, deverão ter um prazo de validade de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo oferecido pelo fabricante**, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.
4.3. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.
4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta e sua consequente aceitação ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a entrega;
4.5. Os produtos devem ser entregues em embalagens seguindo as recomendações do fabricante, devem conter os dados de identificação, procedência, prazo de validade e lote conforme a legislação vigente pertinente ao produto.
4.6. Os produtos que são regulados pela ANVISA, obrigatoriamente, deverão conter registro válido na época da proposta e durante todo o período do contrato;
4.7. Caso seja encontrada alguma inconformidade nos produtos entregues, o fornecedor será acionado e deverá, sob suas expensas, recolher e substituir ou providenciar o devido reparo no prazo indicado pelo Sesc em Minas.

4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.

5. Especificação do objeto:

5.1. Conforme descritivo no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.2. Os produtos que são regulados pela **ANVISA**, obrigatoriamente, deverão conter registro válido na época da proposta e durante todo o período do contrato.

5.3. O Sesc em Minas se reserva no direito de efetuar, a qualquer momento, análise laboratorial dos materiais entregues pela Contratada a fim de verificar se a qualidade/composição deles atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4. As embalagens deverão conter especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio.

6. Obrigações Específicas das Partes:

6.1. Responsabilizar integralmente pela entrega dos produtos.

6.2. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção dos produtos fornecidos.

6.3. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

6.4. Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento.

6.5. O preposto designado pela CONTRATADA deve estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias.

6.6. Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação.

6.7. Responsabilizar pelo descarregamento, atentando aos cuidados com manuseio e por colocar os produtos nos locais indicados pelo fiscal do contrato. O fornecedor deverá proporcionar condições adequadas de transporte do material adquirido até o local indicado, a fim de que estes sejam entregues íntegros. Não serão aceitos materiais com amassados, quebrados ou outro vício que prejudique o(s) produto(s).

6.8. Incluir em seu orçamento todas as despesas referentes a fretes, seguros, taxas, impostos e demais custos.

6.9. A contratante deverá fiscalizar a execução do objeto, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

7. Vigência:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo sua prorrogação desde que expressamente comprovada sua vantagem, não podendo a prorrogação exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc vigente.

7.2. O Pedido de Compras terá vigência de 90 (noventa) dias e poderá ultrapassar o prazo estabelecido acima para a Ata de Registro de Preços, desde que realizado até o último dia de vigência desta.

8. Reajuste:

8.1. A ata de registro de preços A ata de registro de preços poderá ser reajustada mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

9. Pagamento:

9.1. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo.

9.2. O pagamento a fornecedores será realizado nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, conforme critérios indicados a seguir:

9.3. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;

9.4. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente.

9.5. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no dia 25.

9.6. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10. Garantia dos produtos:

10.1.É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. Proposta de preços:

11.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, marca e modelo dos produtos ofertados.

11.2. Os produtos ofertados deverão ser de linha de produção, testados e aprovados.

11.3. A proposta de preços deverá conter o número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com os normativos dos órgãos reguladores das atividades de saúde.

11.4. Poderão ser solicitadas em fase de diligência da proposta de preços a ficha técnica do produto ou bula, para a verificação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

12. Critérios de julgamento:

12.1. Menor preço por item e menor preço por lotes.

12.2. O agrupamento dos itens que compõem os lotes baseia-se na necessidade de compatibilidade entre os materiais a serem adquiridos. O mercado apresenta diversas marcas que fabricam os itens, porém para a realização dos procedimentos é imprescindível que todos os itens que compõe o lote sejam da mesma marca e linha.

13. Fiscalização:

13.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

13.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

14. Gestor do contrato:

14.1. Gerência de Saúde.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Nathália Fonseca Leoni

Coordenadora de Saúde Bucal